



**DECRETO Nº 12.597/2022**

**INSTITUI, JUNTO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**Artigo 1º** - Fica instituído, junto à Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 4.064-R, de 21 de fevereiro de 2017 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Artigo 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
- IV - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI - Promover ações de sensibilização;

**Artigo 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal, representantes:

- I - Da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, que será o coordenador e supervisor;



II – Da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Esportes.

III - Da Secretaria executiva de Saúde;

IV - Da Secretaria executiva de Educação;

V - Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA;

VI – Do Conselho Municipal de Educação – COMED;

VII – Do Conselho Tutelar;

VIII – Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Sebastião Dino”;

IX – Do Conselho Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – COMASA;

X – Da comissão do Cadastro Único;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 2º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Artigo 4º** – As atribuições elencadas neste Decreto não acrescentam competências aos Departamentos, mas regulamentam-nas em respeito à legislação federal.

Parágrafo único - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

**Artigo 5º** - O Titular da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.



---

**Artigo 6º** - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Artigo 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 22 de abril de 2022.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal

**EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL**  
Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos